

PARECER Nº 716/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE AO PL 790/98.

Trata-se de recurso interposto com fundamento no art. 312 do Regimento Interno pelo nobre Vereador Wadih Mutran contra decisão do Presidente desta Casa que declarou prejudicada a tramitação de sua propositura com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 17 do Regimento Interno encaminhado à análise desta Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa nos termos do que preceitua o § 2º do art. 312 do Regimento Interno.

A propositura, datada do ano de 1998, visava dispor sobre a imposição de normas de funcionamento a todos os estacionamentos com manobristas que atuam em bares, restaurantes, casas noturnas e similares.

Após a apresentação do projeto em comento, conforme informações do Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia, foi aprovada a Lei nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004, que estabelece normas para o exercício da prestação de serviços e manobra e guarda de veículos, também conhecido como "valet service", no âmbito do Município de São Paulo.

A decisão do Presidente desta Casa de declarar prejudicada a matéria com fundamento no art. 17, II, alínea "d", deve ser mantida, porque, com a edição da Lei nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004, a propositura perdeu o seu objeto.

Cumprir observar ainda que a propositura viola ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98 que determina a inserção de novos comandos legais em leis já existentes que tratem da mesma matéria em seu âmbito mais geral, de modo a que, para cada temática haja apenas uma lei disciplinadora da matéria (art. 6º), a fim de garantir a segurança e clareza jurídica, o que não ocorre na hipótese.

Desse modo, tendo em vista a superveniência da edição da Lei nº 13.763/04, que já determina o que se pretende impor com o presente projeto de lei, somos

PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 23/06/2010.

Ítalo Cardoso – PT - Presidente

Gabriel Chalita – PSB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Florian Pesaro – PSDB

João Antonio – PT

Jamil Murad – PCdoB